



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4778 DE 22 DE AGOSTO DE 1990.

Cria, como parte integrante do Plano Rodoviário do Estado de Rondônia, a Rodovia RO-452.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, como parte integrante do Plano Rodoviário do Estado de Rondônia, a Rodovia RO-452, trecho ligando a BR-364, Itapoã D'Oeste, Santa Bárbara, Santa Maria, no Município de Porto Velho ao Projeto de Assentamento Co jubim, no Município de Ariquemes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 22 de agosto de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 2117 de 24/08/1960

Art. 1º - Fica criada, como parte integrante  
do Plano Rodoviário do Estado de Rondônia, a Rodovia RO-452,  
de Rondônia, a Rodovia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso V,  
da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, como parte integrante  
do Plano Rodoviário do Estado de Rondônia, a Rodovia RO-452,  
com o traçado ligando a BR-364, trecho D'Este, Santa Bárbara, Santa Inês  
e, no Município de Porto Velho ao Projeto de Assentamento  
Judim, no Município de Arizema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação.

Feito no Governo do Estado de Rondônia,  
em 23 de agosto de 1960, 1029 de República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador